

Carta Regia declarando que não se pode suspender a criação do cargo de Ouvidor em Paranaguá, porque o cargo já está creado e provido.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa S.<sup>r</sup> de Guiné, etc. — Faço saber avos Rodrigo Cezar de Menezes G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>am</sup> gn.<sup>1</sup> da Cappitania de S. Paulo, que se vio o q' respondestes em carta de quatro de Outr.<sup>o</sup> do anno passado a ordem q' vos foi sobre declarardes a p.<sup>to</sup> de donde sahiria o ordenado do lugar de Juiz de fora q' representastes ser necessr.<sup>o</sup> q' se creasse na V.<sup>a</sup> de Parnaguá e q' meyo poderia haver p.<sup>a</sup> a satisfação delle, e quanto se lhe poderia constituir para q' pudesse passar decentem.<sup>te</sup> segundo o estado da terra e authoridade do d.<sup>o</sup> lugar, representando me de q' sem emb.<sup>o</sup> de me haveres feito prez.<sup>te</sup> o anno passado ser necessr.<sup>o</sup> na d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> o lugar de Juiz de fora, por novas averiguações q' despois fizereis soubestes podia passar a d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> com o Juiz ordinr.<sup>o</sup> pello socego em que se acha, e se vos parecia ser muy prezizo havelo na V.<sup>a</sup> de Taubaté, não só por ser grande povoação, e por ter duas mais *misticas* como são Pindaminhengava, e Goratinguitá, mas por ficar em grande distancia dessa Cid.<sup>e</sup> e o seo ordenado não ha de exceder de duzentos e sincoenta mil reis se lhe pode pagar, ou dos meus reaes quintos, ou dos sobejos dos dizimos. Me pareceo dizer vos q' quando se recebeo esta vossa carta se achava já provido o lugar de Ouvidor p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Parnaguá pella representação que me fes Raphael Pires Pardino, sendo Ouvidor



geral dessa Cappitania attendo se as rezões que me expos q' se fizerão dignas da minha real attenção. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o m.<sup>dou</sup> por João Telles da Sylva, e Antonio Roiz da Costa concelheiros do seo Cons.<sup>o</sup> Ultramarino e se passou por duas vias. Ant.<sup>o</sup> de Cobellos Pr.<sup>a</sup> a fes em L.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a dezacete de Junho de mil settecentos e vinte tres. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fez escrever. — *Joam Telles da Silva.* — *Ant.<sup>o</sup> Roiz da Costa.*

---

Carta Regia declarando que será creado o logar de Juiz de Fora em  
Itú quando as minas de Cuyaba' estiverem mais desenvolvidas

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa S.<sup>r</sup> de Guiné, etc. — Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Gov.<sup>or</sup> e Capp.<sup>am</sup> gn.<sup>l</sup> da Cap.<sup>mia</sup> de S. Paulo, q' se vio o q' me escrevestes em carta de vinte e oito de Septr.<sup>o</sup> do anno passado, de q' a experiencia vos tinha mostrado, q' algumas V.<sup>as</sup> dessa Capp.<sup>mia</sup> tem grande n.<sup>o</sup> de moradores, como hé o de Outú e Sorocaba, e estar hoje em termos de ser hũa das mayores povoações pela occurrencia de gente que nas novas minas, no cazo q' tenham effeito, virã a ellas, e que vos parecia seria muy precizo haver na d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> de Outú Juiz de fora, e q' este tenha jurisdicção na V.<sup>a</sup> de Sorocaba sendo obrigado a repartir o tempo da sua assistencia em hũa e outra p.<sup>te</sup>, e como o ordenado deste Ministro não excederã da importancia dos mais que hé de duzentos e sincoenta mil reis se poderá aplicar o seu pagamento

